



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
30 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2017  
ANO XXX | N° 6.938

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	10
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	11
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	16
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
<b>CONTRATOS</b>	<b>18</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	22
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	23
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	23
<b>EDITAIS</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	24
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>24</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 28.938 de 29 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.071.768,00 (hum milhão, setenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo 46.266/2017-SEFAZ**

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.938/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	26.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.50	671.768,00		
	26.122.0015.2001	3.3.90.93	0.2.50	400.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.071.768,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.071.768,00</b>		

**DECRETO Nº 28.937 de 29 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade

com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.937/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.392.0008.2289	3.3.90.39	0.1.10	155.000,00		
	13.392.0008.2289	3.3.50.41	0.1.10		8.000,00	
	13.392.0008.2289	3.3.50.43	0.1.10		9.000,00	
	13.392.0008.2289	3.3.90.30	0.1.10		3.000,00	
	13.392.0008.2289	3.3.90.36	0.1.10		76.000,00	
13.392.0008.2289	3.3.90.47	0.1.10		59.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>155.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>155.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.936 de 29 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.936/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.122.0015.2000	3.1.90.94	0.1.00	9.900,00		
	23.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		9.900,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>9.900,00</b>	<b>9.900,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.900,00</b>	<b>9.900,00</b>	

**DECRETO Nº 28.935 de 29 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.935/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
543002-FGM	13.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.00	75.000,00		
	13.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		65.000,00	
	13.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00		10.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.934 de 29 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.934/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00	400.000,00		
	04.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		400.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 63130/2016

Interessado: LUCIANO AURELIO OLIVEIRA DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 592.693-9)

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO**  
Coordenadora da CTJ, em exercício

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"****DEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 30183/2017

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.  
(Inscrição imobiliária nº 19.056-0 e 15.237-4)

Salvador, 28 de setembro de 2017.

**JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**  
Diretor da Receita Municipal.

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
32597/2007; 437587/2007	SANTAFÉ ENGEHARIA LTDA / MARCO ANTÔNIO S. ABREU	1128.2007

Replicado por ter saído com incrição.

Salvador, 29 de setembro de 2017

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. Atendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, combinados com art. 212 do CPC/2015. Remessa dos autos do processo à Representação Fiscal para emissão de parecer.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
78640/2011; 259/2012; 4165/2012; 47065/2017	HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA / MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)	880751.2011

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
18607/2017; 32981/2017; 47092/2017	COPSI CENTRO DE MEDICINA DE TRÁFEGO & PSICOLOGIA LTDA ME / MAURÍCIO SAMPAIO CAMPOS FILHO (OAB/BA 37.374)	880079.2017

Salvador, 29 de setembro de 2017

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue:

CONTRIBUINTE	ORLANDO HAGE CONSLTORIA E SERVIÇOS LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO	880753.2011
PROCESSOS NºS.	80.653/2011; 648/2012
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS/ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL COM BASE NO ART. 294-B DA LEI 7.186/2006. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

NL	IPTU/2014
CONTRIBUINTE	GONZALO PERDIZ AMOEDO
PROCESSO (S)	19198/2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	25230-1
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	COORDENADOR(A) DA CTJ
EMENTA	IPTU EM REEXAME NECESSÁRIO MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ACATADO O VALOR DE MERCADO DECLARADO PELO IMPUGNANTE. DEFIRO O PLEITO DO CONTRIBUINTE, BASE LEGAL CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 EM VIGOR. NÃO CABE RECURSO ORDINÁRIO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - ART. 996 CPC/2015. REMESSA À COORDENADORIA DE CADASTROS PARA AS ANOTAÇÕES E POSTERIOR ARQUIVO.

PROCESSO Nº	22669.2014; 87873/2014 E 10171/2013; 25563/2012; 7284/2009; 7286/2009 E 31873/2008 (APENSOS)
CONTRIBUINTE	SONIA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	643654-4
NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPTU. REEXAME NECESSÁRIO. MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. BASE LEGAL CTRMS/LEI Nº 7186/06 EM VIGOR. CABE RECURSOS ORDINÁRIO.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

CONTRIBUINTE	CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	JUVENIZ JR ROLIM FERRAZ ADVOGADOS E MARCELE ISAAC DE BARROS OAB/BA 37.619



<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.</b>
CGA	111.897/005-00
CNPJ	00.237.003/0081-28
PROCESSO N.	20244/2017
NFL	184.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM 26.01, DA LISTA DE SERVIÇO ANEXA A LEI 7.186/06. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADA A INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS LEGAIS ART. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 DEC. 17.671/07. PENALIDADES APLICÁVEIS: ATÉ 15/07/13 ART. 112, XI, DA LEI 7.186/2006. A PARTIR 16/07/13 ART. 112, I, "A" DA LEI 7.186/06 C/REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL	JUVENIZ JR ROLIM FERRAZ ADVOGADOS E MARCELE ISAAC DE BARROS OAB/BA 37.619
CGA	111.897/001-95
CNPJ	00.237.003/0008-10
PROCESSO N.	20247/2017
NFL	182.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM 26.01, DA LISTA DE SERVIÇO ANEXA A LEI 7.186/06. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADA A INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS LEGAIS ART. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 DEC. 17.671/07. PENALIDADES APLICÁVEIS: ATÉ 15/07/13 ART. 112, XI, DA LEI 7.186/2006. A PARTIR 16/07/13 ART. 112, I, "A" DA LEI 7.186/06 C/REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL	JUVENIZ JR ROLIM FERRAZ ADVOGADOS E MARCELE ISAAC DE BARROS OAB/BA 37.619
CGA	111.897/005-00
CNPJ	00.237.003/0081-28
PROCESSO N.	20252/2017
NFL	185.2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITENS 17.11 E 17.12, DA LISTA DE SERVIÇO ANEXA A LEI 7.186/06 ALTERADA PELA LEI 8.621/14. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADA A INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS LEGAIS ART. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06, OBSERVADO O DEC. 17.671/07. PENALIDADES APLICÁVEIS: ART. 112, XI, DA LEI 7.186/2006. ATÉ 15/07/13. ART. 112, I, "A" DA LEI 7.186/06 C/REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013. A PARTIR 16/07/2013. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL	RAYES & FAGUNDES ADVOGADOS ASSOCIADOS E DANIELA CRISTINA ISMAEL FLORIANO OAB/SP 257.862
CGA	327.602/003-30
CNPJ	01.079.210/0041-77
PROCESSO N.	64743/2016
NFL	747.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ÍTEM 17.11 E 17.12, DA LISTA DE SERVIÇO ANEXA A LEI 7.186/06 C/ALTERAÇÃO DA LEI 8.621/14. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADA A INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS LEGAIS ART. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 DEC. 17.671/07 PENALIDADES APLICÁVEIS: ATÉ 15/07/13 ART. 112, XI, DA LEI 7.186/2006. A PARTIR 16/07/13 ART. 112, I, "A" DA LEI 7.186/06 C/REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL	OCTAVIO BULCÃO NASCIMENTO -OAB/BA 12009 E DIEGO MARCEL COSTA BONFIM OAB/BA30.081-A
CGA	099.320/001-37
CNPJ	0066.716/0001-91
PROCESSO N.	38257/2011
AI	880150.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANTONIO GILBERTO L. CERQUEIRA
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NFS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DE ACORDO COM O QUADRO DEMONSTRATIVO DE FL 2/3. RESTOU COMPROVADO TRATAR-SE DE AUTUAÇÃO POR FALTA DE EMISSÃO DE NFS. AMPARO NA LEI 7.186/06, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/13. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EBAL - EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MENDONÇA E ASSOCIADOS ADVOGADOS; OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR - OAB-BA Nº 9.318
INSC. IMOBILIÁRIA	399.108-3
CNPJ/CPF	07.716.588/0001-23
PROCESSO N.	31.517/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	CARLOS ALBERTO VILAS BÔAS BARRETO
EMENTA	IPTU/TRSD/2014. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - REVISÃO DO VALOR VENAL. - VERIFICANDO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AO PROCESSO, NÃO CONSTA NENHUMA PROVA DO CONTRIBUINTE PARA SUSTENTAR A IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO. JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, PERMANECENDO INTOCADO O LANÇAMENTO ORIGINAL. ARRIMO NA LEI 7.186/2006.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**

Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MKT SOLUÇÕES EM MARKETIG LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO ARAÚJO
CGA/INS. IMOBILIÁRIA	255.689/001-68
CNPJ/CPF	07.325.949/0001-00
PROCESSO N.	5903/2011
NL / NFL / AI	AI Nº 880012.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	FRANCISCO CARLOS I. GARRIDO
EMENTA	ISS. DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OMISSÃO NA DMS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADA A INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS LEGAIS ART. 98 DA LEI 4.279/1990, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2006, COMBINADO C/ OS ART.46, INCISO II, 47, INCISO V DO DECRETO 14.118/2003, ATÉ JULHO/2006, ARTIGOS 36, INCISO I E 37, INCISO V DO DECRETO 16.709/2006 ATÉ OUTUBRO DE 2007, ARTIGOS 36, INCISO V E 37 INCISO I DO DECRETO 18.019/2007, PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO/2007 A FEVEREIRO DE 2011, COMBINADO COM O ARTIGO 98 DA LEI 4.279/1990, PARA OS EXERCÍCIOS ATÉ 2006 E 108 DA LEI 7.186/06, PARA AO EXERCÍCIOS DE 2007 A 2011. PENALIDADES APLICÁVEIS: ARTIGO 103, INCISO VI, ALÍNEA "C" DA LEI 4.279/1990, MODIFICADA PELA 6.898/2005, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 E 2006 E ARTIGO 112, VI, "B", DA LEI 7.186/2006 PARA OS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2011. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO..

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>UNIRB-UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA S/C LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ÂNGELA VENTIM LEMOS, OAB/BA 32.870, PAULA DEDA CATHARINO GORDILHO, OAB/BA 44.615
CGA	205.845/001-26
CNPJ	04.043.610/0001-23
PROCESSO N.	63078/2016
NFL	729.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE EDUCAÇÃO. AMPARO NOS ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06, OBS. O DEC. 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8421/13, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 106, II, "C" DO CTN. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO..

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.</b>
REPRESENTANTE LEGAL	LUCIANA DIAS PRADO - OAB/SP Nº 199.574
CGA	004.125/001-00
CNPJ	61.198.164./0006-74
PROCESSO N.	399561/2005
NFL	1496.2005
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. INSUFICIÊNCIA E INADIMPLÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTO NO ITEM 44 DA LS E/OU SUBITEM 10.01 DA LS ANEXA 4.279/90 COM REDAÇÃO DA LEI 6.543/03. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. INFRINGÊNCIA AOS ART. (S). 92 E 93 C/C ART. 95, DA LEI 4.279/90 ALTERADO PELA LEI 5.325/97 E DEC.12.230/99 PERÍODO ATÉ 2002. ART. (S). 92 E 93 C/C ART. 95, DA LEI 4.279/90 ALTERADO PELA LEI 6.250/02 E DEC.12.230/99 PERÍODO ATÉ 2003. ART. (S). 92 E 93 C/C ART. 95, DA LEI 4.279/90 ALTERADO PELA LEI 6.453/03 E DEC.12.230/99 PERÍODO ATÉ 2004, E FOI APLICADA A PENALIDADE DO ARTIGO 103, IX, DA LEI 4.279/90 C/REDAÇÃO DA LEI 5.325/97 PERÍODO ENTRE 01/01/2000 A 31/12.2012, DO ARTIGO 103, XI, DA LEI 4.279/90 C/REDAÇÃO DA LEI 6.250/02, PERÍODO ENTRE 01/01/2003 A 31/12.2004.O VALOR ORIGINAL, QUE NO ATO DO PAGAMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO MONETARIAMENTE E ACRESCENTADO ÀS COMINAÇÕES LEGAIS. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EDNALDO SILVA FERNANDES</b>
CPF/ CNPJ	080.043.315-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	194.603-0
PROCESSO N.	32.613/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR	CARLOS ALBERTO VILAS BÔAS BARRETO
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA PELO RECONHECIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, CONFORME PAGAMENTOS REGISTRADOS NO EXTRATO FISCAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 12, INCISO I, DA LEI 7.186/06 DO CTRMS. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CARLOS AUGUSTO VIANA SANTOS</b>
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO	NELSON PITHON RAYNAL
INSC. IMOBILIÁRIA	270758-6
CPF	533.833.892-00
PROCESSO N.	58574/2006
NFL	2599.2006
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ITIV. REVISÃO DE LANÇAMENTO, INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ITIV. INADIMPLÊNCIA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. COMPROVADA A INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 120, 125 E 126, TODOS DA LEI 4.279/90 C/C COM O ARTIGO 21 DO DEC. 9.278/91, E APLICADA À PENALIDADE DO ART. 128, INCISO I, ALÍNEA "B" DA MESMA LEI COM REDAÇÃO DA LEI Nº 6.250/02. NFL MANTIDA. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>STRATEGOS ENGENHARIA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL	FGI - FELIPE, GOMES & ISFER SOCIEDADE DE ADVOGADOS E JOSÉ ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO OAB/PR 28.198
CGA	205.696/001-23
CNPJ	00.175.275/0002-47
PROCESSO N.	27.694/2002
NFL/AI	880118/2002

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM 23 L. SERVIÇO LEI 4279/90 ATUAL 17.01, DA LISTA DE SERVIÇO ANEXA A LEI 7.186/06. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO ORIGINAL MANTIDO. RESTOU COMPROVADA A INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS LEGAIS ART. 92 E 93 DA LEI 4279/90 DECRETO 12.230/99 EX. 1999 À 2002. PENALIDADES APLICÁVEIS: ART. 103, IX, DA LEI 4279/90 C/REDAÇÃO DA LEI 5325/97 EXS. 1999 À 2002. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PAULO ROBERTO MACHADO SOARES</b>
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO ROBERTO MACHADO SOARES
CGA/ INSC. IMOBILIÁRIA	100349-6
CNPJ/CPF	338.356.915-20
PROCESSO N.	87866/2009
NFL	1727.2009
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ITIV. REVISÃO DE LANÇAMENTO. LANÇAMENTO SEM OBJETO. PROVA NOS AUTOS. NFL INFRINGIDOS ART. 120, 125, 126 DA LEI 4.279/90 C/C ART. 21 E ALTERAÇÕES; DEC. 9278/91 A PARTIR DE 2004. PENALIDADE. APLICADA: ART 128, I "A" DA LEI 4.279/90 C/ REDAÇÃO DA LEI. 6.250/02 PERÍODO DE 2004. INTELIGÊNCIA NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO TÍTULO I, CAPÍTULO IV, SEÇÃO III, ART. 12, V, DA LEI 7.186/06 A DECADÊNCIA. ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. REEXAME NECESSÁRIO ART. 304.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 66655-2013  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1185 - 2013 - ISS  
NOTIFICANTE (S): RAIMUNDO MACHADO FEITOSA  
RECORRENTE: HUMANIDADES EDITORA E PROJETOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): OTAVIANO VALVERDE OLIVEIRA E OUTROS  
CONSELHEIRO RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

**EMENTA: ISS - NÃO RECOLHIMENTO - TRIBUTO DEVIDO NO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO LOCAL - MULTA REDUZIDA.** Nos termos da legislação municipal, o ISS é devido no local do estabelecimento prestador, sendo este o lugar onde o sujeito passivo desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, salvo exceções previstas na lei. O caso em questão se enquadra no item 8.02 da lista anexa, não sendo, portanto, uma das exceções previstas no art. 85, V, do CTRMS. Com base no artigo 106, II, "c", do CTN, fica a multa reduzida, nos termos do art. 112, inciso I, alínea "a", da Lei 7186/2006, com a redação dada pela Lei 8.421/2013. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente do CMT em exercício

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****DESPACHO DENEGATÓRIO****INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO**

<b>CONTRIBUINTE/RECORRENTE</b>	<b>BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S.A CNPJ: 90.400.888/2362-60</b>
PROCESSO Nº	47445/2015
NFL	271/2015
CGA	288.583/006-36
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO (S)	RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ART. 294-D DA LEI Nº.7186/2006, INTRODUZIDO PELA LEI 8.4231/2013.

**INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO**

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S.A CNPJ: 90.400.888/2452-50
PROCESSO Nº	57152/2015
NFL	396/2015
CGA	288.583/016-26
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO (S)	RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ART. 294-D DA LEI Nº.7186/2006, INTRODUZIDO PELA LEI 8.4231/2013.

**INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO**

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S.A CNPJ: 90.400.888/2412-63
PROCESSO Nº	51555/2015
NFL	306/2015
CGA	288.583/010-55
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO (S)	RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ART. 294-D DA LEI Nº.7186/2006, INTRODUZIDO PELA LEI 8.4231/2013.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente do CMT em exercício

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**

**DESPACHO DENEGATÓRIO**

**INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S.A CNPJ: 90.400.888/2450-99
PROCESSO Nº	57158/2015
NFL	394/2015
CGA	288.583/014-77
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO (S)	RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ART. 294-D DA LEI Nº.7186/2006, INTRODUZIDO PELA LEI 8.4231/2013.

**INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO**

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S.A CNPJ: 90.400.888/2447-93
PROCESSO Nº	57153/2015
NFL	393/2015
CGA	288.583/012-12
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO (S)	RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ART. 294-D DA LEI Nº.7186/2006, INTRODUZIDO PELA LEI 8.4231/2013.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente do CMT em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 365/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e considerando a auditoria realizada pela Controladoria Geral do Município - CGM, que apontou a necessidade de adequar a concessão do Auxílio Transporte à política de integração de Transporte Coletivo implantada pela PMS, resolve o seguinte:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 05/2017 para uniformizar os procedimentos para solicitação de mais de 2 (dois) transportes por dia.

Art. 2º. A partir do dia 1º de novembro de 2017, o servidor público que não atender ao quanto disposto nesta Instrução Normativa terá seu auxílio transporte calculado automaticamente considerando 2 (duas) tarifas de transportes por dia útil trabalhado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de setembro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017**

**1. ASSUNTO**

1.1. Procedimentos para concessão de Auxílio Transporte quando em razão da localização da residência e do local de trabalho seja necessário utilizar mais de 2 (dois) transportes/dia.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. A presente Instrução Normativa - IN estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais para a concessão de mais de 2 (duas) tarifas de transportes por dia ao servidor municipal ocupante de cargo efetivo ou de cargo em comissão, inclusive aquele contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e servidores cedidos para outras esferas do poder público, este último quando couber.

2.2. O auxílio transporte é devido ao servidor municipal em atividade e se destina a cobrir despesas com transportes nos deslocamentos que compreendem o percurso da residência para o trabalho e vice-versa, excetuados os deslocamentos realizados em intervalos para repouso e alimentação, durante a jornada de trabalho.

2.3. O auxílio transporte tem natureza indenizatória e será concedido em pecúnia, por meio de folha de pagamento, sendo custeado com recursos do órgão ou entidade de origem do servidor.

2.4. Ao servidor que utilize veículo próprio nos deslocamentos diários, será permitido requerer a complementação objeto desta IN utilizando o mesmo parâmetro praticado ao servidor que utiliza o transporte coletivo.

**3. DO REQUERIMENTO**

3.1. O requerimento de auxílio transporte complementar de que trata esta Instrução Normativa deverá ser formulado a partir da data da publicação desta IN.

**4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO**

4.1. REQUERIMENTO: Consiste no pedido formal do servidor público, via Requerimento de Direitos e Vantagens - RDV, para a complementação do auxílio transporte de 2 (duas) para 4 (quatro) tarifas por dia útil.

4.2. COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL: Ao RDV, deverá ser anexada cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, IPTU, telefone ou contrato de locação), emitido no máximo em 90 (noventa) dias, devendo ser em nome próprio, dos pais ou cônjuge.

4.2.1. Para efeito de concessão, será considerado o endereço residencial do servidor aquele registrado no Sistema de Gestão de Pessoas, confirmado mediante comprovante de endereço anexado ao RDV.

4.2.2. Na hipótese do comprovante estar em nome dos pais do servidor, deverá ser anexado ao RDV a certidão de nascimento, RG ou Título de Eleitor, ou, se em nome do cônjuge, a certidão de casamento ou declaração de união estável.

4.2.3. Caso os pais ou cônjuge já estejam cadastrados no Sistema de Gestão de Pessoas, fica dispensada a comprovação mencionada em 4.2.2.

4.3. INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO DE TRABALHO: Será informado pelo servidor no campo "informações complementares" do RDV, e validado pelo SEGEP/Unidade equivalente, o endereço do local de trabalho no qual encontra-se lotado e em efetivo exercício.

4.3.1. Em caso de omissão da validação por parte do SEGEP/Unidade equivalente, será considerada a validação tácita das informações prestadas pelo servidor.

4.4. ANÁLISE DO PEDIDO: Consiste no estudo sobre a localização da residência e do local de trabalho, apontando, assim, a necessidade do adicional de transportes por dia.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 161/2017 - PROC:4248/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de locação de veículos, com manutenção e seguro sem franquia, de forma continuada, por demanda, e a contratação de serviços de transporte de pessoas, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 11/10/2017; abertura no dia 16/10/2017 às 15h e início da disputa no dia 16/10/2017 às 16h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

**RESOLUÇÃO n.º 17/2017 - AD REFERENDUM DO COGEOS**

Aprova Termos do Contrato de Gestão a ser firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e Entidade Qualificada como Organização Social em conformidade com o Processo n.º 13279/2017SMS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Art. 10º do Decreto n.º 28.452 de 12 de maio de 2017, republicado em 01 de junho de 2017 - Regimento do Conselho;

**CONSIDERANDO** a urgência para publicação do Edital de Chamamento Público para escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde para celebrar Contrato de Gestão para realização de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações de serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador;

**CONSIDERANDO** a inauguração da primeira etapa da Unidade Hospitalar estar prevista para março de 2018;

**CONSIDERANDO** a próxima reunião ordinária do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS; com previsão para 09 de novembro de 2017;

RESOLVE, "Ad Referendum" do Conselho:

Art. 1º - Aprovar os Termos da Minuta do Contrato de Gestão, atendendo as exigências constantes no Art. 17 da Lei 8.631/2016 - cláusulas obrigatórias e indicadores e metas estabelecidas conforme Plano Orientador do Processo de Transferência da Administração do Hospital Municipal de Salvador para Organização Social, segundo ditame da Lei Municipal n.º 8.631/2014 e Decreto n.º 28.232/2016;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 28 de setembro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão  
Presidente do COGEOS

**Diretoria de Previdência - DPREV**

**PORTARIA N.º 346/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º 642/2017, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º 15592, instituída pelo [a] ex-segurado [a] **JOÃO GARCIA DE JESUS**, Agente de Obras Públicas I [Em Extinção], [40h] matrícula n.º 10826, da lotação do [a] Aposentado - **SEMGE/DPREV** integrada por 01 [um] dependente [s] **Atmerinda Andrade de Souza** em R\$ 1.327,44 [mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de fevereiro/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.327,44 (artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/2017, data do requerimento em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da Lei Complementar 024/98.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA N.º 348/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º 480/2017, e com

4.5. IMPLANTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO: Consiste no lançamento do evento no sistema de Folha de Pagamentos.

4.6. DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS:

4.6.1. SEGEP/UNIDADE EQUIVALENTE:

- Após o recebimento do RDV, terá 3 (três) dias úteis para instruir e encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB ou devolvê-lo ao servidor para adequação.
- Após parecer da SEMOB, terá 2 (dois) dias úteis para providências de implantação em folha, no caso de deferimento, ou de informação ao servidor, em caso de indeferimento.
- Os prazos serão contados em dobro nos casos das Secretarias Municipais da Saúde - SMS e da Educação - SMED.

4.6.2. SEMOB: Após o recebimento do processo para análise da solicitação, terá 10 (dez) dias úteis para retorná-lo ao SEGEP/Unidade equivalente do Órgão/Entidade de origem do servidor, com parecer nos termos do item 5.3.

**5. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO**

5.1. Compete ao Servidor Público: Realizar o pedido para complementação do auxílio transporte, prestando as informações, devidamente documentadas quando necessário, por meio do RDV, protocolado em seu Órgão/Entidade de origem.

5.2. Compete ao SEGEP/Unidade equivalente: Receber o RDV, instruí-lo conforme os procedimentos ora estabelecidos, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB para realização do estudo e implantar em folha quando devidamente deferidos pela SEMOB.

5.3. Compete à SEMOB: realizar estudos, deferir ou não a solicitação e retornar o processo ao SEGEP/Unidade equivalente do Órgão/Entidade de origem do servidor.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O servidor que fizer jus ao recebimento de mais de 2 (duas) tarifas por dia útil receberá valores retroativos referentes aos dias úteis trabalhados a contar da data do requerimento, até o momento da implantação do evento no sistema da folha.

6.1.1. Para fins de cálculo e implantação do valor retroativo, será considerado o mês em que o servidor protocolou o pedido, desde que em atividade.

6.2. O SEGEP/Unidade equivalente que não atender ao disposto no item 5.2 quanto ao encaminhamento a SEMOB dos RDVs poderá ser responsabilizado, quando esta atitude resultar em prejuízo ao servidor.

6.3. A omissão de informações por parte do servidor implicará em devolução do processo para adequação. Caso não sanadas eventuais pendências, o pedido será indeferido.

6.4 É dever do servidor manter atualizados os seus dados cadastrais, em especial, mas não apenas, o seu endereço.

6.5. Uma vez identificado, a qualquer tempo, erro na informação prestada pelo servidor, a responsabilidade será apurada.

6.6. Sempre que o SEGEP tomar conhecimento a respeito da mudança de endereço residencial e/ou de endereço de trabalho do servidor, deverá diligenciar no sentido de avaliar a manutenção do direito de que trata esta IN.

6.7. As Empresas Públicas municipais estabelecerão procedimentos para utilização de mais de 2 (duas) tarifas de transportes diários compatíveis com esta IN.

6.8. Os casos omissos e situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Diretoria Geral de Gestão de Pessoas.

**7. BASE LEGAL**

Lei Complementar 01/1991, art. 76.

**PORTARIA N.º 312/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Considerar designado, desde 19/09/2017, o servidor **RICARDO LUIS UZEDA RODRIGUES RABELO**, para exercer a função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Cessão de Pessoal, da Coordenadoria Central de Informações Funcionais, da Gerência Central de Administração de Pessoas, SEMGE/DGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 25 de setembro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 49634, instituída pelo [a] ex-segurado [a] **CHRISTIAN MARIA DE SANTANA**, matrícula nº 872490, Professor Municipal, Nível I, Ref. G, [40h], da lotação do [a] Secretaria Municipal da Educação - **SMED** integrada por 01 [um] dependente [s] **João Edson de Oliveira Mota** em R\$ 5.624,84 [cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos] equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este Teto, com base na Emenda Constitucional 41/2003, verificado no mês de março/17, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 5.624,84 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/03/2017, data do requerimento em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da Lei Complementar 024/98.

GABINETE DA DIRETORIA, 12 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

#### PORTARIA Nº 349/2017

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 435/2017, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 28930, instituída pelo [a] ex-segurado [a] **ROSILDA ALVES FEITOSA SANTOS**, Professor Municipal Suplementar, Nível I, Referência I [40h], matrícula nº 4912, da lotação do [a] Aposentado - **SEMGE/DPREV** integrada por 01 [um] dependente [s] **Jose Alves dos Santos** em R\$ 5.965,95 [cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos], equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este Teto, com base na Emenda Constitucional 41/2003, verificado no mês de março/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 5.965,95 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/03/2017, data

do requerimento em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da Lei Complementar 024/98.

GABINETE DA DIRETORIA, 11 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

#### PORTARIA Nº 350/2017

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 566/2017, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 15355, instituída pelo [a] ex-segurado [a] **JOAQUIM ALVES DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção], [30h] matrícula nº 4589, da lotação do [a] Aposentado - **SEMGE/DPREV** integrada por 01 [um] dependente [s] **Bernardina de Souza Santos** em R\$ 1.091,83 [mil, noventa e um reais e oitenta e três centavos], verificado no mês de abril/17, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.091,83 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/04/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

#### PORTARIA Nº 357/2017

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3877/2016, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, incisos I, II e III e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. RESOLVE: I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **VERENA DE MORAES RÉGO GOMES**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 817445, lotação do (a) **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, em R\$ 14.470,93 [Quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos], equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.319,77 - Adicional (48%) R\$ 2.751,73 - Complementação Cargo Comissão GRAU 55 (19,50%) R\$ 583,47 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 2.579,75 - Estabilidade Econômica GRAU 55 (50%) R\$ 1.496,07 - Insalubridade (20%) R\$ 1.146,56 - Vantagem Pessoal GMSNUS (Dec. Judicial 7243) (32,71%) R\$ 1.413,00 - Comp. Grat. Comp. Carga Horária (7,0%) R\$ 180,58. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

#### PORTARIA Nº 358/2017

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 15149/2016, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III, IV e artigo 17, inciso III, parágrafo

4º da Lei Complementar nº 05/92. RESOLVE: I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **HELENI MARIA SANTOS DOS REIS**, Agente de Suporte Operacional Administrativo (em extinção), código nº 36002, matrícula nº 20909, lotação do (a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 1.930,43 (Mil, novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 904,18 - Adicional (51%) R\$ 461,13 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 384,28 - Insalubridade (20%) R\$ 180,84. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

#### PORTARIA Nº 359/2017

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 68801/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. RESOLVE: I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **LUIZ ARAUJO DE OLIVEIRA**, Agente Fiscalização de Obras, Empreendimentos e Segurança, matrícula nº 90, lotação do (a) **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, em R\$ 4.159,90 (Quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.685,97 - Adicional (51%) R\$ 859,84 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 716,54 - Risco de Vida (40%) R\$ 674,39 - Gratificação Função de Confiança - Grau 61 (69%) R\$ 223,16. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

#### PORTARIA Nº 361/2017

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 706/2016, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III, IV e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. RESOLVE: I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **IVALDINA DAMASCENO DE CARVALHO SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), código nº 56001, matrícula nº 429, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 3.659,48 (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.623,52 - Adicional (36%) R\$ 584,47 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 690,00 - Vantagem Pessoal ESP/RENURB (46,904%) R\$ 761,49. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

#### PORTARIA Nº 362/2017

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4323/2016, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. RESOLVE: I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **RAIDALVA ALVES DO ESPIRITO SANTO**, Professor Municipal, Nível I, Referência "N", código nº 19001, matrícula nº 22996, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.667,46 (Seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JUNHO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.469,43 - Adicional (45%) R\$ 1.111,24 - Gratificação Atividade Complementar/Otimização 025 (30%) R\$ 740,83 - Gratificação Periferia INC. (30%) R\$ 740,83 - VP LC 22 ART.06 (20%) R\$ 493,89 - Gratificação Exercício de Magistério INC.(45%) R\$ 1.111,24. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

#### PORTARIA Nº 363/2017

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2331/2014, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III, IV e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. RESOLVE: I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **AUBETE MARTINS SOUZA**, Técnico em Serviço de Saúde, código nº 23001, matrícula nº 817476, lotação do (a) **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, em R\$ 4.665,35 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição

verificado no mês de SETEMBRO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.159,89 - Adicional (51%) R\$ 1.101,54 - Insalubridade (20%) R\$ 431,97 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 971,95. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2017, data do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

### PORTARIA Nº 347/2017

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] n.º. 2769/2017, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º 99614, instituída pelo [a] ex-segurado [a] **CLEYDSON WASHTON BITENCOURT DE SOUSA**, Agente Comunitário de Saúde, [40h] matrícula n.º 987414, da lotação do [a] Secretaria Municipal da Saúde - **SMS** integrada por 02 [dois] dependente [s] **Jorzana Rodrigues dos Santos e William Santos Bitencourt de Sousa** em R\$ 1.116,99, [mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de junho/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.116,99 (artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/06/2017, data do requerimento em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar 05/92, modificado pelo artigo 4º da Lei Complementar 024/98.

GABINETE DO DIRETOR, 14 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

#### ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
5468/2017	NELBA LUCIA LEOPOLDINA DA SILVA	877.745	NELBA LUCIA LEOPOLDINA DA SILVA ARAÚJO
5628/2017	EDÍSIA MARIA DA PURIFICAÇÃO SANTOS	882.887	EDÍSIA MARIA DA PURIFICAÇÃO SANTOS LOPES

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 25 de setembro de 2017

**DANILO ALMEIDA BITTENCOURT**  
Gerente de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SECOM n.º 2365/2017

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO: Página 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO SEMGE n.º 2651/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE n.º 195/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO n.º 054/2017

EMPRESA: Robson da Silva Andrade Comércio e Serviço Eireli - EPP

C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29

OBJETO: Aquisição de 2.600 (dois mil e seiscentos) unidades de garrafas de água mineral, sem gás, em polipropileno de 20 litros, retornável.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 10.374,00 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais)

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA**  
Secretário de Comunicação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 25/2017

**Institui normativa sobre a sede e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR-CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.096/96, e

**Considerando** que o parágrafo 2º do Art. 9º da LOAS (Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011) traz a competência dos Conselhos Municipais de Assistência Social na fiscalização das entidades e organizações socioassistenciais;

**Considerando** que o parágrafo único do Art. 16 da LOAS institui que os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros;

**Considerando** que a NOB/SUAS/2012 (Resolução CNAS n.º 33/2012), traz, no Art. 121, as atribuições precípua dos conselhos de assistência social, dentre as quais inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros nacionalmente estabelecidos;

**Considerando** que a NOB/SUAS/2012 reforça as responsabilidades dos entes federativos, trazendo, no parágrafo 1º do Art. 123, que cabe ao órgão gestor da assistência social o provimento de infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com as despesas inerentes ao seu funcionamento;

**Considerando** que o Censo SUAS (Decreto n.º 7.334/2010) traz um questionário específico para preenchimento pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com objetivo de produzir informações relevantes sobre as estruturas físicas e de gestão, e que, em 2012, segundo a publicação Censo SUAS 2012 (MDS, 2013), todos os conselhos municipais localizados nas metrópoles possuíam sede própria, destacando a importância de disposição de telefone exclusivo e de veículo de uso exclusivo;

**Considerando** que sede é o local onde o Conselho funciona regularmente, constituindo espaço em imóvel que o Conselho ocupa para o desenvolvimento de suas atividades, para realizar suas reuniões ordinárias e para o funcionamento regular da Secretaria Executiva.

#### RESOLVE:

Art. 1º O CMASS deve buscar autonomia no uso do seu espaço físico enquanto sede de funcionamento, garantindo a livre participação da sociedade, respeitando e garantindo as regulamentações e acessibilidade.

Parágrafo único: para garantir a acessibilidade, devem ser consideradas as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e a Lei 10.098/2000.

Art. 2º O CMASS, pelo seu caráter de monitoramento e fiscalização da política pública de assistência social, deve ter sua sede em espaço independente do órgão gestor, de equipamentos que executam serviços, programas, projetos e das entidades socioassistenciais.

Art. 3º O CMASS deve buscar, junto ao poder público, a organização de espaço próprio, de uso exclusivo, priorizando aquisição de imóvel para seu funcionamento.

Art. 4º A sede do CMASS deve funcionar, por ordem de prioridade, em imóvel próprio deste conselho; em imóvel de propriedade do município de Salvador que dispense o custo de aluguel; ou, na inexistência de espaço adequado que atenda a uma dessas exigências, deve-se buscar alugar imóvel de uso autônomo, próximo ao órgão gestor e a outros órgãos públicos de fiscalização e monitoramento.

Art. 5º A sede deve possuir salas e espaços condizentes com os trabalhos desenvolvidos por este Conselho, ser de fácil acesso, localização em via principal de circulação, acessível por meio de transporte público e, preferencialmente, no centro da cidade.

Art. 6º A escolha do espaço, a mudança de espaço e a aquisição de imóvel próprio para sede do CMASS devem ser debatidos em câmara técnica e submetidos em assembleia ordinária com pauta específica, visando garantir a autonomia técnica, ética e política do controle social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 29 de setembro 2017.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Presidente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**PORTARIA 015/2017**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Afastar no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros Titulares e convocar seus respectivos Suplentes, devendo os titulares retornarem as suas atividades laborativas no dia 01/11/2017.

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
TAINÁ CARDOSO DOS SANTOS	XVI	RAFAELA CONCEIÇÃO DE JESUS

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
URBANISMO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 314/2017**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-40451/2017 em 09/08/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/DP-053**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SMS-Secretária Municipal da Saúde** inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0005-72, com sede na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, Comércio, Salvador-BA, **para implantação de Unidade de Saúde da Família-USF do Arraial do Retiro**, Prefeitura Municipal do Salvador, situado na Rua da Palmeira Amarela, s/nº, Periperi, coordenadas geográficas 12º52'16,47"S e 38º27'43,03"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;

II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb), o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18- NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se de espécies nativas de baixo consumo de água. O paisagismo deve ser realizado a luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador;

V. Solicitar antes do início das obras, a Carta de Viabilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.- Embasa, para abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo seguir as recomendações desta concessionária;

VI. Caso seja necessário, antes do início das obras, o requerente deverá solicitar a esta CLA/SEDUR a Autorização para Supressão de Vegetação- ASV;

VII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres.

**Na fase de operação, recomenda-se:**

X. Manter sempre atualizado o Alvará de Saúde emitido pela vigilância sanitária;

XI. Manter em seus arquivos, o contrato com a lavanderia prestadora do serviço de higienização e desinfecção de roupas do empreendimento, para fins de fiscalização;

XII. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde- PGRSS, devendo atualizá-lo sempre que necessário e manter em seus arquivos os comprovantes da destinação dos resíduos.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 27 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA Nº 315/2017**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-44942/2017 em 31/08/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/DP-054**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SMS-Secretária Municipal da Saúde** inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0005-72, com sede na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, Comércio, Salvador-BA, **para implantação de Unidade de Saúde da Família-USF de São Gonçalo, com 758,72m² de área construída**, situada na Travessa da Santinha, s/nº, São Gonçalo, coordenadas geográficas 12º57'14,46"S e 38º28'5,73"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;

II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb), o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

III. Atender a Norma Regulamentadora 18- NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se de espécies nativas de baixo consumo de água. O paisagismo deve ser realizado a luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador;

V. Solicitar antes do início das obras, a Carta de Viabilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.- Embasa, para abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo seguir as recomendações desta concessionária;

VI. Caso seja necessário, antes do início das obras o requerente deverá solicitar a esta CLA/Sedur a Autorização para Supressão de Vegetação - ASV;

VII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres.

**Na fase de operação, recomenda-se:**

IX. Manter sempre atualizado o Alvará de Saúde emitido pela vigilância sanitária;

X. Manter em seus arquivos, o contrato com a lavanderia prestadora do serviço de higienização e

desinfecção de roupas do empreendimento, para fins de fiscalização;

XI. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde-PGRSS, devendo atualizá-lo sempre que necessário e manter em seus arquivos os comprovantes da destinação dos resíduos.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 27 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 316/2017

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-40454/2017 em 09/08/2017, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/DP-055**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SMS-Secretaria Municipal da Saúde** inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0005-72, com sede na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, Comércio, Salvador-BA, **para implantação de Unidade de Saúde da Família- USF do Curralinho**, situado na Estrada do Curralinho, s/nº, Imbuí, coordenadas geográficas 12º58'38,70"S e 38º26'31,88"O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

- I. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras;
- II. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb), o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;
- III. Atender a Norma Regulamentadora 18- NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- IV. O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se de espécies nativas de baixo consumo de água. O paisagismo deve ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador;
- V. Solicitar antes do início das obras, a Carta de Viabilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.- Embasa, para abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo seguir as recomendações desta concessionária;
- VI. Caso seja necessário, antes do início das obras o requerente deverá solicitar a esta CLA/SEDUR a Autorização para Supressão de Vegetação- ASV;
- VII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;
- VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
- IX. Sob hipótese alguma poderá ser realizada qualquer intervenção na APP - Área de Preservação Permanente - faixa com largura de 30,00 (trinta) metros desde o seu nível mais alto em faixa marginal do curso d'água adjacente ao terreno - sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra quanto à restrição legal;

**Na fase de operação, recomenda-se:**

- X. Manter sempre atualizado o Alvará de Saúde emitido pela vigilância sanitária;
- XI. Manter em seus arquivos, o contrato com a lavanderia prestadora do serviço de higienização e desinfecção de roupas do empreendimento, para fins de fiscalização;
- XII. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde- PGRSS, devendo atualizá-lo sempre que necessário e manter em seus arquivos os comprovantes da destinação dos resíduos.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção

do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 27 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº 318/2017

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-34993/2017** em 12/07/2017, referente à Licença de Alteração nº. **2017-SEDUR/CLA/LA-004**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença de Alteração- LA da licença ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-135, emitida no DOM nº 6.682, publicado em 22 de setembro de 2016, Portaria SUCOM nº 352/2016, através do PR 5911000000-39607/2016, válida até 22 de setembro de 2019, à **Tenda Negócios Imobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ nº. 09.625.762/0001-58, **para implantação de conjunto habitacional, enquadrado como Habitação de Interesse Social, denominado Condomínio Residencial Viver Salvador**, pertencente ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), para implantação de 500 unidades habitacionais, com área total do projeto de 76.304,26m<sup>2</sup>, localizado na Rua 2 de julho, nº 1.852, Areia Branca, Salvador-BA, nas Coordenadas Geográficas: Lat. 12º50'45,69" S e Long. 38º21'25,86" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Sob nenhuma hipótese poderão ser realizadas quaisquer intervenções nas Áreas de Preservação Permanente (APP) adjacente ao empreendimento;
- II. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente à SEDUR, quando do início das obras, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;
- III. Apresentar à SEDUR, antes do início das obras, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção (PCMAT), conforme NR- 18 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;
- IV. Apresentar à SEDUR, antes do início das obras, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-7 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;
- V. Apresentar à SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e encaminhar semestralmente, quando do início das obras, relatórios de execução com comprovantes de destinação dos resíduos acompanhado de ART do profissional responsável;
- VI. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos;
- VII. Adotar medidas de absorção da mão de obra local, fornecendo treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento desses profissionais;
- VIII. Apresentar à SEDUR, antes do início das obras, alvará de demolição da edificação existente, expedido por esta Secretaria;
- IX. Apresentar, antes da conclusão das obras, projeto paisagístico adequado às características local contemplando utilização de indivíduos vegetais de porte arbóreo, arbustivo e lianas com prioridade para as espécies nativas, com a devida ART do técnico responsável;
- X. Apresentar à SEDUR, antes da conclusão das obras, aprovação da EMBASA para o sistema de tratamento de esgoto da ETE;
- XI. Apresentar à SEDUR, após construção da Estação de Tratamento de Efluentes- ETE, declaração da EMBASA assumindo a responsabilidade pela manutenção e operação do sistema;
- XII. Apresentar à SEDUR, antes da conclusão das obras, outorga do INEMA para o lançamento do



efluente tratado no corpo hídrico existente;

XIII. Sob hipótese nenhuma avançar sobre o município de Lauro de Freitas;

XIV. Apresentar à SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, Plano de Recuperação do entorno da área, visando a proteção do córrego e controle de processo erosivo, evitando assim o carreamento de material para o leito do mesmo, com a devida ART do profissional responsável e apresentar semestralmente relatório contendo material fotográfico das medidas adotadas;

XV. Apresentar à SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, Programa de Educação Ambiental- PEA, devendo implementá-lo quando do início das obras, conforme diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR. O mesmo deverá ser voltado para os funcionários da obra e deverá contemplar, prioritariamente, a importância da necessidade de respeitar as Áreas de Preservação Permanente- APP; segregação dos resíduos na fonte e o acondicionamento adequado dos mesmos e o uso racional da água e minimização na geração de efluentes. Encaminhar, semestralmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

XVI. Destinar os resíduos de construção civil somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de botafora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02. A empresa deverá manter em seus arquivos para fins de fiscalização os devidos comprovantes de destinação e encaminhar para esta SEDUR, anualmente, acompanhado dos comprovantes da condicionante 5;

XVII. Somente realizar a supressão de árvores mediante a autorização emitida por esta SEDUR;

XVIII. Iniciar as obras do empreendimento somente após a emissão do Alvará de Construção emitido por esta SEDUR;

XIX. Realizar imediatamente após a execução dos serviços de terraplanagem, medidas que visem a estabilização e recomposição dos taludes gerados, de forma a evitar o início de processos erosivos;

XX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual- EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XXI. Adotar os procedimentos a seguir relacionados durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; f) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; g) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

XXII. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de setembro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

## RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 25/2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 6.351, do dia 30 de maio a 01 de junho de 2015, PÁGINA 16, referente à Designação da servidora TERESA CRISTINA BERNARDES SANTOS, matrícula 18630.

ONDE SE LÊ: "... a partir de 01/06/2015...".

LEIA-SE: "... a partir de 01/05/2015...".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29 de setembro de 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### PORTARIA Nº. 368/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS NASCIMENTO DOS REIS**, matrícula nº. **222932**, Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Área II, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento legal do titular **Alex Freitas de Oliveira**, matrícula nº. **223582**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/10/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

### PORTARIA Nº. 369/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO BRITO ARAÚJO**, matrícula nº. **223743**, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento legal do titular **José Raimundo Lima Freitas**, matrícula nº. **222180**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/10/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

### PORTARIA Nº. 370/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ FRANCISCO CEDRAZ LOPES**, matrícula nº. **223851**, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "A", Grau 62, do Setor de Operações Especiais, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento legal do titular **Gilson Augusto Silva do Nascimento**, matrícula nº. **2226273**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/10/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

## DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
26361/2017	WALDEMIRO LÁZARO DE MATOS	7º

Em, 28 de setembro de 2017.

**MARCELO GARCIA**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****PORTARIA N.º 198/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO SÉRGIO DA SILVA SOUZA, matrícula n.º 814.016, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR, grau 63, da Subcoordenadoria de Prevenção à Poluição Sonora, desta SEMOP, em substituição durante o período de férias legais da titular IZONETA DA SILVA NETO, matrícula 814.012, no período de 02/10/2017 à 31/10/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 28 de setembro de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**PORTARIA N.º 199/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Designar o servidor LUELSON PEREIRA DE SANTANA, matrícula n.º 21.864, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouro Público - SEABE, desta SEMOP, em substituição durante o período de férias legais do titular MARCELO DE SOUSA AZEVEDO, matrícula n.º 813.776, no período de 01 à 30/10/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 28 de setembro de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 041/2017**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1271/2016	3411	DERALDO INACIO DE SOUSA NETO - ME	PROCEDENTE
1207/2016	718	PLAY DIVERSÕES ENTRETENIMENTO LTDA - ME	PROCEDENTE
1086/2017	3560	MAGUNA ENTRETENIMENTO INFANTIL EIRELI	PROCEDENTE
917/2016	2869	JAILTON DE JESUS SOUZA - ME	PROCEDENTE
828/2016	475	WAL MART BRASIL LTDA - ADV. DANIELA V. N. PEREIRA DE SOUZA - OAB/BA N.º 33.642	PROCEDENTE
680/2016	0146	SUKSES EVENTOS LTDA - ADV. DENISE PAMPLONA FERNANDES - OAB/SP N.º 251.017	PROCEDENTE

SALVADOR, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES**  
Diretor

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**PORTARIA N.º 410/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º. 220/2017, aplicar ao servidor LEONARDO SANTANA CRUZ, Guarda Civil Municipal - Mat. 399, a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA prevista nos Artigos 171, inciso I e 173 da LCM 01/91, por infringir o artigo 161, inciso I, todos do mesmo diploma.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de setembro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 411 /2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º. 219/2017, aplicar ao servidor ANTONIO GERALDO DOS ANJOS, Guarda Civil Municipal - Mat. 1387, a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA prevista nos Artigos 171, inciso I e 173 da LCM 01/91, por infringir o artigo 161, incisos I e XIV, todos do mesmo diploma.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de setembro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 412 /2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º. 325/2017, aplicar ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Guarda Civil Municipal - Mat. 620, a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA prevista nos Artigos 171, inciso I e 173 da LCM 01/91, por infringir o artigo 161, incisos I e XIV, todos do mesmo diploma.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de setembro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 413 /2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º. 139/2017, aplicar ao servidor ALEX SARAFIM SILVA, Guarda Civil Municipal - Mat. 1295, a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA prevista nos Artigos 171, inciso I e 173 da LCM 01/91, por infringir o artigo 161, inciso I, todos do mesmo diploma.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de setembro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 414/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º. 615/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM n.º. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de setembro de 2017.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****PORTARIA N.º 036/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido a servidora Roquelina da Conceição Neris, matrícula n.º 73, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 29 de setembro de 2017.

**VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**PORTARIA Nº 29/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIALUIZA SANTOS MENEZES, matrícula 811.531, no período de 05/09/2017 a 02/01/2018, para responder pelo cargo em comissão de Assessor do Secretário II, grau 55, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas-SEINFRA, em virtude de Licença Maternidade da titular Gabriela Pires de Rezende, matrícula 811.533

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 28 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**  
Secretário

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**PORTARIA Nº 93/2017**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora **MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA**, matrícula nº 21193, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição da titular a servidora **MILENE BARREIRO PEREIRA ANDRADE**, matrícula nº 302822, por motivo de licença prêmio ou especial, no período de 02/10 a 31/10/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2017.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84**

**LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
755/2016	TACIARA CARDOSO DA SILVA	7º

Salvador, 28 de setembro de 2017.

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 13.724/02 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 009/2017**

OBJETO: Contratação de serviço continuado de circuito de Internet pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para acesso ao backbone Internet público com proteção de ataques DoS e DDoS;

PROCESSO Nº: 37.737/2017 - SEFAZ;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/09/2017 até às 10 horas do dia 16/10/2017 (**horário de Brasília**);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2017 às 10 horas (**horário de Brasília**)

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 16/10/2017 às 10h30min (**horário de Brasília**).

O Edital encontra-se à disposição no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 28 de setembro de 2017.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 142/2017 - PROC: 2814/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de artigos de higiene pessoal (**guardanapo, papel toalha, papel higiênico**), com recebimento das propostas a partir das 09:00h do dia 19/10/2017; abertura no dia 20/10/2017 às 10:00h e início da disputa no dia 20/10/2017 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 161/2017 - PROC:4248/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de locação de veículos, com manutenção e seguro sem franquia, de forma

continuada, por demanda, e a contratação de serviços de transporte de pessoas, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 11/10/2017; abertura no dia 16/10/2017 às 15h e início da disputa no dia 16/10/2017 às 16h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 105/2017 - PROC: 1604/2017 - SEMGE.**

**OBJETO: Elaboração de registro de preços de equipamentos e materiais cívicos, esporte e lazer, jogos, brinquedos e artigos correlatos com rodas.**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
CALUX COMERCIAL EIRELI	01	R\$ 9.800,00
	04	R\$ 74.718,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	02	R\$ 7.034,89
	03	R\$ 6.358,00
	05	R\$ 3.988,49
	06	R\$ 1.299,63
	07	R\$ 693,99
	08	R\$ 558,20
M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA	10	R\$ 362,59
	09	R\$ 11.800,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 133/2017 - PROC: 2709/2017 - SEMGE.**

**OBJETO: Elaboração de registro de preços serviços de confecção de pulseiras e crachás.**



LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
SOLTECH COMERCIO VEREJISTA DE PRODUTOS ELETRONICOS	01	R\$ 174.999,95

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 095/2017 - PROC: 4383/2016 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de relógio de ponto com leitor biométrico e código de barras.

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 233/2017 - Processo nº 9648/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO HEMOGASÔMETRO, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/10/2017 até às 09:00 horas do dia 19/10/2017, às 09:00h (abertura de propostas) e às 10:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente COPEL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 195/2017

Processo nº 6521/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA	1	26.895,00
	2	42.195,00
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	3	66.432,00
	7	130.350,00
	9	46.750,00
UNI HOSPITALAR LTDA	4	468.800,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	5	198.600,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	6	42.250,00
MEDYCAMENHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES	8	75.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.098.172,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2017.

Salvador, 29 de Setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais nº 4.484/92 e nº 8.421/13, no que couber, Decretos Municipais: 10.267/93; 15.984/05 e 23.781/13, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-FMLF (TIPO TÉCNICA E PREÇO) - PROC. Nº 449/2017 - FMLF**, cujo objeto é a Elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e Projetos Complementares para o Trecho Amaralina/Pituba dentro do Programa de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla Marítima de Salvador, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 01/11/2017, às 9 h, horário local, na Sala de Reunião da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, situada na Av. Vale dos Barris, 125 - Barris.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 680.610,02**

A entrega do Edital dar-se-á mediante solicitação formalizada junto à Comissão Permanente de Licitação, presencialmente na sede da FMLF ou por meio digital, através do e-mail [cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br](mailto:cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br). As solicitações de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação - CPL, através dos seguintes canais: 1) em sua sede, situada na Av. Vale dos Barris, 125 - Barris, Salvador/BA, das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30; 2) através do e-mail: [cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br](mailto:cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 27 de setembro de 2017.

**LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO**  
Presidente CPL

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2017

PROCESSO Nº: 531/2017.

EMPRESA: TUDO EM INFORMÁTICA LTDA.-ME.

OBJETO: serviços para recuperação da impressora A-3, HP LASERJET, modelo 5550-DN, com substituição do fusor, placa FORMATER, restauração da bandeja de entrada de papel e revisão geral; e serviços de reparo na IMPRESSORA HP JET, modelo 1022 - monocromática.

VALOR: R\$ 7.373,00 (sete mil, trezentos e setenta e três reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 29/09/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29 de setembro de 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 600/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 172/2017.

Data : 21/09/2017

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : JEANART ARTE E RESTAURO SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ/CPF : 10.726.732/0001-17.

Objeto: Restauro de seis Monumentos Públicos, que sofrem ameaça por estarem necessitando de ações de conservação e restauro, pela ação do tempo e de vandalismo.

Valor Total : R\$ 80.760,00 (oitenta mil setecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2287, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 0.1.00.

Amparo Legal: Art.25 da Lei 8.666/93,

Data da Homologação: 21/09/2017.

Salvador, 28 de setembro de 2017

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 642/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 180/2017.

Data : 26/09/2017

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : JORANE RAMOS DE CASTRO.

CNPJ/CPF : 277.783.802-00.

Objeto : Avaliação e Seleção dos projetos habilitados no Edital 005/2017 Arte na TV Ano II, na categoria Animação.

Valor Total : R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 228901, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 0.1.10.

Amparo Legal: Art.25 da Lei 8.666/93,

Data da Homologação: 26/09/2017.

Salvador, 28 de setembro de 2017

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 710/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: WHAINE SOUZA CARVALHO-ME

CNPJ: 24.924.259/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R\$ 2.416,08 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos).

PARECER Nº: 79/2017 DA RPGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte: 100 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, II.

DATA: 28/09/2017.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado no DOM nº6.924, do dia 12/09/2017, e republicado para conhecimento da nova data de disputa.

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇO nº 001/2017

LICITAÇÃO nº 013/2017

PROCESSO nº 261/2017;

OBJETO: Serviços de Engenharia para Recuperação da Estrutura Metálica e Cobertura do Galpão Fabril da DESAL, incluindo Beiral, localizado na BR 324, km 8,5 - Porto Seco Pirajá.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 18/10/2017 às 10h00min.

O Edital completo com será fornecido aos interessados que se dirigirem a COPEL, na sede do DESAL, levando uma mídia digital (CD), para cópia dos respectivos documentos, no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Telefone de contato: (71) 3202-4810, localizada na BR 324, Km 8,5, Oeste, porto seco Pirajá, Salvador - Bahia.

Salvador, 11 de Setembro de 2017

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, com base nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, fica convocada a licitante DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, na condição de microempresa, à manifestar-se, expressamente, no prazo de até 02 (dois) dias uteis, a contar da data desta publicação, quanto ao seu direito de contratação, em razão de ser configurado empate entre as propostas na Tomada de Preços nº 001/2017 - Processo nº 995/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de requalificação da Rua Astor Campelo-Sussuarana e Trav. 16 de Janeiro-Vista Alegre de Coutos, nesta Capital, subdivididos em 02 (dois) Lotes, conforme abaixo:

LOTE 02	PROponentes	VALOR K
1º) ROBLE SERVIÇOS		0,98
2º) DAUD EMPREENDIMENTOS - ME		1,00
3º) PJ CONSTRUÇÕES		1,00

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 28 de setembro de 2017.

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente-COPEL.

**CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: CREATIVE INFORMATICA LTDA-EPP

C.N.P.J.: 05.022.996/0001-50

Processo: 2038/2016

Objeto: Material Consumo / Pen Drive

Projeto Atividade: 200100

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.00. - Tesouro

AFM: 007332/2017 - R\$ 1.253,60 - Data da Assinatura 20.09.2017

Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP

C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16

Processo: 4619/15.1

Objeto: Material Consumo/ Grampo

Projeto Atividade: 200100

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.00. - Tesouro

AFM: 007372/2017 - R\$ 284,00 - Data da Assinatura 21.09.2017

Contratada: F. RIBEIRO BRITO -EPP

C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16

Processo: 4618/15

Objeto: Material Consumo/ Envelope

Projeto Atividade: 200100

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.00. - Tesouro

AFM: 007373/2017 - R\$ 1.150,00 - Data da Assinatura 21.09.2017

Contratada: F. RIBEIRO BRITO- EPP

C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16

Processo: 4620/15.3

Objeto: Material Consumo / Bloco de papel

Projeto Atividade: 200100

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 007370/2017 - R\$ 202,00 - Data da Assinatura 21.09.2017

Contratada: BAHIA GRAF LTDA

C.N.P.J.: 03.828.581/0001-42

Processo: 767/2017

Objeto: Material Consumo /Caneta Salientadora

Projeto Atividade: 200100

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 007374/2017 - R\$ 151,20 - Data da Assinatura 21.09.2017

Contratada: RENTECK COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO E

C.N.P.J.: 16.064.891/0001-80

Processo: 4620/15.3

Objeto: Material de Consumo/ Material para escritório

Projeto Atividade: 200100

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 007371/2017 - R\$ 633,70 - Data da Assinatura: 21.09.2017

Contratada: REPREMING-REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 65.149.197/0001-70

Processo: 79/2017

Objeto: Material de Consumo / Toner

Projeto Atividade: 200100

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.00. Tesouro

AFM: 006977/2017 - R\$ 20.608,20 - Data da Assinatura 06.09.2017

Salvador 29 de setembro de 2017

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº002/2017**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com sede no Travessa da Ajuda, 002, Edifício Sul América, Centro, Salvador, BA - CEP: 40.020-030, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.927.801/0008-15, neste ato representada pela Procuradora Geral em exercício, Dra. **LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**, nomeada por Decreto Simples de 01/01/2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.766 de 1 e 2 de janeiro de 2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Simples de 22/08/2014, publicado no DOM em 23 A 25/08/2014, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Termo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato nº 001/2016, firmado com a empresa **GAN ENGENHARIA EIRELI**, com endereço na Rua Ewerton Visco, nº 290, sala 218, Boulevard Side Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP 41.385-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.547.018/0001-57, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Considerando a ocorrência de erro material na indicação do dispositivo legal que embasou o aditivo 003 no contrato nº 001/2016, uma vez que não houve a indicação do parágrafo, o presente instrumento tem como objetivo retificar o referido instrumento, publicado no DOM de 6.859, de 09/06/2017, por parte da Administração, visando acrescentar o §1º no enquadramento legal, passando a ser **art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo Aditivo 001/2017 ao Contrato nº 001 de 08 de janeiro de 2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Salvador, 21 de setembro de 2017

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora Geral do Município do Salvador  
Contratante**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 031/2017****PROCESSO: 3531/2016****OBJETO:** Registro de Preços de artigos de escritório.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 205/2017****CONTRATADO: J FERREIRA MULTI COMÉRCIO LTDA - ME****CNPJ:** 15.253.747/0001-29**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.122.0014.220401 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432 08.243.0023.223701 08.243.0023.223801	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECSIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

JHONATAN FERREIRA DA SILVA  
J FERREIRA MULTI COMÉRCIO LTDA-ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200003927- TINTA GUACHE ATÓXICA AZUL 500 ML	FR	8,90
02	200003928- TINTA GUACHE ATÓXICA AMARELA 500ML	FR	9,00
03	200003929- TINTA GUACHE ATÓXICA BRANCA 500 ML	FR	9,00
04	200003930- TINTA GUACHE ATÓXICA PRETA 500ML	FR	9,00
05	200003931- TINTA GUACHE ATÓXICA VERDE 500ML	FR	9,00
06	200003932- TINTA GUACHE ATÓXICA VERMELHA 500ML	FR	9,00
07	200005659- TINTA PARA ARTE TIPO ACRÍLICA CORES VARIADAS 37ML	BS	4,13
08	200005848- TINTA PARA ARTE TIPO ACRÍLICA CORES VARIADAS 250ML.	PT	21,73
09	200005939- TINTA PARA ARTE TIPO ACRÍLICA CORES VARIADAS 20ML	BS	3,73
10	200006410- TINTA GUACHE ÁTOXICA CORES DIVERSAS 250ML.	FR	5,73
11	200009950- TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES FRASCO 15ML	CJ	3,75
12	200000590- CAIXA PARA ARQUIVO DE FIBRA PLÁSTICA	UN	3,56
13	200000591- CAIXA PARA ARQUIVO DE PAPELÃO	UN	1,90
14	200000589- CAIXA PARA ARQUIVO DE PAPELÃO COR BRANCA	UN	3,93
15	200000593- CAIXA PARA ARQUIVO DE PLÁSTICO ONDULADA AMARELA	UN	4,44
16	200000592- CAIXA PARA ARQUIVO DE PLÁSTICO ONDULADA AZUL	UN	4,13

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
17	200000594- CAIXA PARA ARQUIVO DE PLÁSTICO ONDULADA VERMELHA	UN	4,00
18	200000596- CAIXA PARA ARQUIVO DE PLÁSTICO ONDULADA VERDE	UN	4,44
19	200009653- CAIXA PARA ARQUIVO TIPO BOX EM PAPELÃO RECICLADO	UN	6,57
20	200000149- APONTADOR PARA LÁPIS MECÂNICO DE MESA 01 ENTRADA	UN	37,47
21	200000223- BARBANTE 100% ALGODÃO 10 FIOS 200G	RL	12,06
22	200000224- BARBANTE 100% ALGODÃO TORCIDO 06 FIOS 200G	RL	12,62
23	200006305- CLIPS EM AÇO COLORIDO Nº 2/0	CX	3,46
24	200001707- ELÁSTICO PARA CÉDULA EM LÁTEX AMARELO Nº 18	CX	3,30
25	200001744- ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/ M2 229 X 324MM	UN	0,20
26	200006370- ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 13 X 45MM	CX	57,79
27	200001851- ESTILETE LÂMINA DE AÇO RENOVÁVEL 18MM	UN	11,62
28	200002052- FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M	RL	5,60
29	200002054- FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M	RL	11,42
30	200002047- FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	RL	4,14
31	200002059- FITA ADESIVA MARROM POLIPROPILENO, 48MM X 50M.	RL	4,29
32	200003074- PAPEL CARBONO COMUM PRETO 220 X 330MM	FL	0,51
33	200003214- PASTA CARTOLINA CLASSIFICADOR SIMPLES 235X350MM	UN	5,10
34	200003414- PRANCHETA EM ACRÍLICO FORMATO OFÍCIO	UN	14,08

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 373/2017**

EMPRESA: J FERREIRA MULTI COMÉRCIO EIRELI

PROCESSO: 3531/2016

CONTRATO: 205/2017

OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 21/09/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECSIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.451.0020.118300 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227.901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
	10.305.0029.210300		
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.101101		
	14.244.0014.201501		
	14.244.0014.235501		
	14.126.0015.250438		
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.451.0004.101401		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
	26.453.0021.205301		

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2017

PR-SECOM nº 2365/2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 195/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

C.N.P.J.: 13.927.801/0033-26

Contratada: Robson da Silva Andrade Comércio e Serviço Eireli - EPP.

C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29

Objeto: Aquisição de 2.600 (dois mil e seiscentos) unidades de garrações de água mineral, sem gás, em polipropileno de 20 litros retornável.

Valor Global: R\$ 10.374,00 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais)

Subação: 200150 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SECOM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro

Vigência: O presente contrato tem por escopo o fornecimento de material para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Coordenadoria Administrativa.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Assinatura: 21 de setembro de 2017

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 29 de setembro de 2017

**PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA**  
Secretário de Comunicação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

### RESUMO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2014

PROCESSO N.º 1745/2017

DO CONTRATO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a "PRORROGAÇÃO" do prazo de vigência do Contrato nº 002/2014 relativo a prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo o preparo, transporte e a distribuição das refeições para as unidades desta secretaria pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência de 02/10/2017 à 01/10/2018, de acordo com subitem 6.1 da Cláusula Sexta (Da Vigência do Contrato) do referido instrumento, nos termos do art.57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATADA: BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 14.992.948/0001-85 DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2017. RESPONSÁVEL LEGAL CARLOS AUGUSTO SOARES PRAZERES

**ERONILDES VASCONCELOS**

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM N.º: 2017007540**

LICITAÇÃO N.º: 054/2017

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000142

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 767/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.

CNPJ N.º: 03.828.581/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS

VALOR TOTAL: R\$ 1.559,48 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:234001

ELEMENTO DE DESPESA: 0.3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DATA DA AFM: 27/09/2017

PROCESSO SEMPS N.º 2223/2017

**AFM N.º: 2017007541**

LICITAÇÃO N.º: 040/2017

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000174

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3825/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: GRÁFICA IGUACU LTDA - ME

CNPJ N.º: 20.949.657/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS

VALOR TOTAL: R\$ 57,50 (CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:234001

ELEMENTO DE DESPESA: 0.3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DATA DA AFM: 27/09/2017

PROCESSO SEMPS N.º 2223/2017

Salvador, 28 de Setembro de 2017

**LILIAN MARINS**

Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017007421

LICITAÇÃO: 183/2016

TERMO DE COMPROMISSO: 2017000101

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:17/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: FI COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME

OBJETO: REATOR ELETRÔNICO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.311,50 (HUM MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 220402 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTOS À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 2017 / 000286

DATA: 25/09/2017

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017007422  
LICITAÇÃO: 004/2017  
TERMO DE COMPROMISSO: 2017000172  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3073/2016  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA EPP  
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO  
VALOR GLOBAL: R\$ 26,85 (VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 220402 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTOS À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.  
N.º. DO EMPENHO: 2017/000283  
DATA: 25/09/2017

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017007423  
LICITAÇÃO: 043/2017  
TERMO DE COMPROMISSO: 2017000190  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 36/2016  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELLI  
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO  
VALOR GLOBAL: R\$ 153,90 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 220402 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTOS À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.  
N.º. DO EMPENHO: 2017/000284  
DATA: 25/09/2017

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017007424  
LICITAÇÃO: 007/2017  
TERMO DE COMPROMISSO: 2017000087  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2680/2016  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA  
OBJETO: COLCHÃO DE ESPUMA  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.675,60 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.  
N.º. DO EMPENHO: 2017/000287  
DATA: 25/09/2017

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 29 de setembro de 2017.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Presidente/FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017**

PROCESSO N.º: 527/2017.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.  
CONTRATADA: SOTERO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.  
OBJETO: aditar o valor do Contrato n.º 004/2017, no percentual de 8,24%, que corresponde à importância de R\$ 11.416,60 (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2017.  
AMPARO LEGAL: art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29/09/2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO** n.º 497/2017

**PROCESSO** n.º 299/2017

**CONVITE** n.º 003/2017

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** NRE DO BRASIL LTDA - EPP.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **NRE DO BRASIL LTDA - EPP**, para aquisição de medalhas e troféus, para atender os diversos eventos promovidos ou apoiados pela SALTUR, na cidade de Salvador, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I do Convite n.º 003/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 21.296,50 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2017.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

NRE DO BRASIL LTDA - EPP

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do DOM, n.º 6934 pag. 27, de 26 de setembro de 2017, relativo à Autorização de Fornecimento de Material n.º 20170073127312.

Onde se lê: AFM: N.º 20170073127312

Leia-se: AFM: N.º 2017007312

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**IURI AMORIM DIAS**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS****PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

**PROCESSO** N.º: 849/2017

**CREADOR:** ADRIANA CAMPELO SANTANA

**CPF:** 386.723.165-68

**OBJETO:** Pagamento das diárias de viagem da Assessora Especial da SECIS, para treinamento como coordenadora do Programa de Resiliência (CRO) realizado na Fundação Rockefeller em Nova York no período entre 21 a 131 de julho de 2017.

**PARECER** N.º: 78/2017 - RPGMS

**VALOR:** R\$ 5.517,50 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.93; Fonte: 0.100 - Tesouro.

**AMPARO LEGAL:** Decreto n.º 21.876/11, Art. 8.º, Lei Complementar 01/91, Art. 71.

**DATA:** 26/09/2017.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 030/2017  
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade  
CNPJ: 13.927.801/0030-83  
CONTRATADA: POSSOLI AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ: 21.602.804/0001-30  
PROCESSO N°: 846/2017  
BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma

contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 17 (dezesete) veículos pesados (caminhões e caçambas) da marca IVECO, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, incluindo fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 238800, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017

Assinam:

Pela Contratante: Virgílio Teixeira Daltro - SEMAN

Pela Contratada: Airton Vieira Pinto - POSSOLI AUTOMOTORES LTDA

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**

Secretário

## CONVÊNIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

### RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 040/2016

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06  
GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACENCIAS - CNPJ n° 00.955.770/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção objeto de acordo entre a Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e o Banco Mundial -BIRD no âmbito do programa Salvador Social.

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições estabelecidas no original não atingidos neste instrumento.

Base legal: IN 01/08-CGM

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2017

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:

**ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO**

Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 006/2016

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio N° 006/2016.

CONVENIENTES: Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, CNPJ n° 13.927.801/0031-64 e Instituto Neurológico da Bahia - ION, CNPJ n° 15.244.536/0001-20.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do convênio 006/2016, alterando o termo final do convênio de 30 de setembro de 2017 para 31 de outubro de 2017, passando a vigor o plano de trabalho acostado às folhas 316 a 339 do processo 785/2016, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM n° 01/08, com exclusiva finalidade de viabilizar utilização dos recursos e prestação de contas.

BASE LEGAL: IN 01/08 - CGM.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 29 de setembro de 2017.

**TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELOS**

Secretária Municipal

## EDITAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N° 4050/2017, aquisição do medicamento nintedanibe esilato 150mg. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 05 de outubro de 2017.

O processo administrativo n°13565/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de Setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N° 4054/2017, aquisição do medicamento omalizumabe 150mg, pó para solução injetável. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 06 de outubro de 2017.

O processo administrativo n°13567/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de Setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N° 4057/2017, aquisição do medicamento demetilsofoxido 50% 50ml. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 06 de outubro de 2017.

O processo administrativo n°13568/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de Setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N° 4059/2017, aquisição dos medicamentos suplemento vitamínico, hidróxido de ferro III e dipirona solução oral. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 06 de outubro de 2017.

O processo administrativo n°13507/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de Setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****PRIMEIRO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 007/2017****PROGRAMA VIVA CULTURA**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o primeiro resultado de habilitação do Edital 007/2017 Programa Viva Cultura, nos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 23.781/2013 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido edital.

## 1. Projetos inabilitados

ID	PROponente	PROJETO	RAZÃO DA INABILITAÇÃO
3925	GLEISSON BISPO DE SOUZA	PROJETO AULA NÓ MURO	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.
3936	GLEISSON BISPO DE SOUZA	GRAFITAÇÃO	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

1.1 Do resultado da análise documental, objeto da etapa de habilitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados depois da publicação do resultado no site eletrônico da FGM e Diário Oficial do Município.

1.2 O recurso deverá ser embasado expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições do Edital 007/2017 Programa Viva Cultura.

Salvador, 29 de setembro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****EDITAL PROCESSO SELETIVO 2018 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS****CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM**

O DIRETOR DA CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

- Considerando que viver e trabalhar em uma sociedade global é um grande desafio para todos os cidadãos e a ESCOLA TÉCNICA DA CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM;

- Considerando que a busca por tecnologia, informação, conhecimento de qualidade, novas habilidades para liderança e solução de problemas com eficiência tornou-se uma questão de sobrevivência no mundo do trabalho contemporâneo;

- Considerando que com essa visão, a ESCOLA TÉCNICA DA CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM assume o compromisso de democratizar o conhecimento por meio de sinergia social, onde quem tem deve ajudar a quem não tem, contribuindo dessa forma para o futuro dos brasileiros;

- Considerando que no cumprimento de sua missão - "promover a educação de qualidade nas diferentes áreas do conhecimento, formando profissionais cidadãos que contribuam para o desenvolvimento de uma sociedade justa e solidária" -, é a MISSÃO da ESCOLA TÉCNICA DA CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM que busca neste momento, a integração entre o aluno MENSALISTA que através das CONTRAPARTIDAS MENSALIS ajudarão a alimentar e educar os alunos com gratuidade na Casa Pia que são NOSSA demanda institucional e social, conforme vide quadro na página 6.

- Considerando que a realização de uma prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política dos alunos MENSALISTAS e, por fim, a democratização do conhecimento acadêmico com a articulação e a integração com a sociedade.

- Considerando que a resolução do Conselho Estadual de Educação do Estado da Bahia Nº26 de 15 de março de 2016, Seção V, Art. 21 que limita o máximo de vagas por turma.

- Considerando que o índice de criminalidade na Cidade de Salvador no Estado da Bahia tem aumentado assustadoramente atingindo aos colégios e aos alunos. Que os pais e responsáveis tem a necessidade do controle do ir e vir dos seus filhos dá assiduidade dos mesmos na escola, resolve Implantar nos uniformes o sistema UHF de controle de aproximação onde serão controladas a entrada e a saída dos alunos da Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos órfãos de São Joaquim para os pais controlarem a assiduidade e a frequência da entrada e da saída dos seus filhos na Escola Técnica e Colégio dos Órfãos de São Joaquim.

Diante disso, a Escola Técnica Da Casa Pia E Colégio Dos Órfãos De São Joaquim vem tornar público e ratificar abertura das inscrições para o processo seletivo dos candidatos a serem alunos mensalistas dos pavilhões **JOSÉ GONÇALVES TOURINHO DANTAS (UNIDADE CALÇADA)**, **RIBEIRO DOS SANTOS (UNIDADE PELOURINHO)**, **DANTAS JÚNIOR (UNIDADE BARBALHO)** nos termos do Capítulo III, Parágrafo I, dos Colegiais do nosso Estatuto de 1810, a ser iniciado a partir de 29 de Setembro de 2017, quando da divulgação deste Edital.

Fica desde já estabelecida a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que será realizado através de boleto em nome da Casa Pia e não haverá devolução da citada taxa, pois a mesma é utilizada para pagar os custos operacionais com o processo seletivo.

Além disso, serve para retificar o edital de processo seletivo de 2018 anteriormente publicado pelas seguintes razões:

O edital anteriormente publicado apresentou os valores das anuidades para o ano letivo de 2018

sem os respectivos reajustes anuais. Constando, desta forma, os mesmos valores das anuidades aplicadas em 2017.

É cediço que a escola já cobra valores bem abaixo do real custo por aluno, pois a instituição busca diminuir a evasão escolar, que na maioria dos casos encontra-se vinculada com as dificuldades financeiras dos pais e responsáveis em arcar com a mensalidade escolar.

Nesse sentido, todos os anos a escola realiza um reajuste mínimo para que possa manter e dar continuidade aos serviços educacionais prestados.

Desta forma, traz a baila à tabela de custos para o ano letivo de 2018 que serviu como fundamento para o aumento das mensalidades para o referido ano. A saber:

COMPONENTES DE CUSTOS (DESPESAS)	ANO-BASE (VALORES EM REAL)	ANO DE APLICAÇÃO (VALORES EM REAL)
1.0 PESSOAL	4.250.392,12	6.228.024,37
1.0 PESSOAL DOCENTE	2.020.064,49	2.749.131,91
1.2 ENCARGOS SOCIAIS	326.321,05	787.626,28
1.3 PESSOAL TÍC. E ADMINISTRATIVO	1.559.213,07	2.091.928,64
1.4 ENCARGOS SOCIAIS	344.793,51	599.337,54
2.0 DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	1.853.391,19	2.215.216,00
2.1 DESPESAS COM MATERIAL	431.503,41	517.813,00
2.2 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	448.492,22	538.190,00
2.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS	291.307,00	284.400,00
2.4 SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.5 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	18.000,00	14.220,00
2.6 OUTRAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
2.7 ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS	45.000,00	47.000,00
2.8 DEPRECIAÇÃO		
2.9 OUTRAS DESPESAS	422.365,22	813.593,00
3.0 SUBTOTAL -(1+2)	6.103.783,31	8.443.240,37
4.0 PRÓ-LABORE		
5.0 VALOR LOCATIVO		
6.0 SUBTOTAL- (4+5)		
7.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
7.1 PIS/PASEP	23.265,30	24.711,56
7.2 COFINS		
8.0 TOTAL GERAL - (3+6+7)	6.127.048,61	8.467.951,93
NÚMERO DE ALUNOS PAGANTES	1.150	1.505
NÚMERO DE ALUNOS NÃO PAGANTES	315	415

Valor da última mensalidade do ano-base R\$ 250,00/Custo por aluno R\$ 443,98

Valor da mensalidade após o reajuste proposto:

Educação Infantil R\$ 287,00 \_\_\_\_\_ 400 alunos

Fundamental I R\$ 287,00 \_\_\_\_\_ 1050 alunos  
Fundamental II R\$ 348,00 \_\_\_\_\_ 320 alunos  
Ensino Médio R\$ 348,00 \_\_\_\_\_ 150 alunos  
**Custo por aluno 468,87 previsto**

Salvador, 26 setembro de 2017.

Doralice Oliveira dos Santos  
CRC-BA 021811-0

Assim, considerando o quanto exposto retifica-se o referido edital do processo seletivo anteriormente publicado para alterar o item (2.0 DA MATRÍCULA) e o item (2.1 DA MATRÍCULA EM TEMPO INTEGRAL), apenas no que tange aos valores das anuidades para o ano letivo de 2018. Sendo retificado nos seguintes termos:

Fica também estabelecido que quando da matrícula o candidato aprovado será alocado na unidade, turma e turno que houver vaga na Instituição e que os alunos do Ensino Médio terão que optar entre o Ensino Técnico em Turismo, Administração, Canto ou Processamento de Dados. Sendo assim, para os candidatos aprovados no processo seletivo não haverá possibilidade de escolha de unidade, turma ou turno.

#### 1.0 INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO 2018

Fica desde já estabelecido que as inscrições para as provas sejam realizadas no período abaixo, no horário das **08h00min ÀS 16h00min (HORÁRIO LOCAL), no Pavilhão Ribeiro Dos Santos (Unidade Pelourinho).**

PERÍODO (2017)	TURMAS
03/10 - 14/10	ENSINO INFANTIL (G2,G3, G4, G5) ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO).
19/10 - 31/10	ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E MÉDIO (I, II E III ANO).

#### A TURMA SE REFERE À QUE O CANDIDATO SERÁ NO ANO LETIVO 2018.

TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO 2018

VALOR R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

#### 1.1 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Fica também estabelecida a documentação necessária para a inscrição no Processo Seletivo 2018 da Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim.

ATESTADO DE ESCOLARIDADE (ATUALIZADO);	ORIGINAL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO CANDIDATO;	ORIGINAL E CÓPIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIO PARA CANDIDATOS A PARTI DE 10 ANOS)	ORIGINAL E CÓPIA
DOCUMENTAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS;	ORIGINAL E CÓPIA
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO);	ORIGINAL E CÓPIA
CARTÃO DE VACINAÇÃO (OBRIGATÓRIO PARA CANDIDATOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL)	ORIGINAL E CÓPIA
2 FOTOS 3X4;	ORIGINAL
BOLETO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CERTAME DO PROCESSO SELETIVO 2018, DEVIDAMENTE PAGO NO BANCO BRADESCO, NA CONTA DA CASA PIA.	ORIGINAL E CÓPIA

Todos os candidatos ao Processo Seletivo 2018 da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, qualquer que seja a série a ser concorrida, deverão preencher todas as exigências acima requeridas para as inscrições e entregar a documentação dentro de um envelope pardo.

#### 1.2 DAS VAGAS

Fica desde já estabelecida a especificação das turmas pelas quais estarão concorrendo às vagas os Candidatos do Processo Seletivo 2018, estando divididas da seguinte maneira:

PAVILHÃO	TURMAS	TURNOS
JOSÉ GONÇALVES TOURINHO DANTAS (UNIDADE CALÇADA)	ENSINO INFANTIL (GRUPO 2, GRUPO 3, GRUPO 4 E GRUPO 5)	MATUTINO E VESPERTINO.
JOSÉ GONÇALVES TOURINHO DANTAS (UNIDADE CALÇADA)	ENSINO FUNDAMENTAL II (6º, 7º, 8º E 9º ANO)	VESPERTINO.
JOSÉ GONÇALVES TOURINHO DANTAS (UNIDADE CALÇADA)	ENSINO MÉDIO (I, II E III ANO)	MATUTINO E VESPERTINO
DANTAS JÚNIOR (UNIDADE BARBALHO)	ENSINO FUNDAMENTAL I (1º, 2º, 3º, 4º, 5º)	MATUTINO E VESPERTINO
RIBEIRO DOS SANTOS (UNIDADE PELOURINHO)	ENSINO FUNDAMENTAL I (1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO)	MATUTINO E VESPERTINO.

#### A TURMA SE REFERE À QUE O CANDIDATO SERÁ NO ANO LETIVO 2018.

É vetada a troca de pavilhão e/ou turno para candidato aprovado em qualquer das vagas neste processo seletivo 2018, mesmo quando houver a mesma turma em outro pavilhão/turno.

Consoante o proposto pela Secretaria Municipal da Educação, para a Rede Municipal de Ensino de Salvador, em observância ao disposto na Lei n.º 11.274/2006 e, principalmente na Resolução n.º 6/2010 da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE); fica desde já estabelecido que o candidato deverá se matricular atendendo às faixas etárias dispostas abaixo:

TURMA (ANO LETIVO 2018)	IDADE (EM 31/03/2018)
GRUPO 2	2 ANOS
GRUPO 3	3 ANOS
GRUPO 4	4 ANOS
GRUPO 5	5 ANOS
1º ANO	6 ANOS

Candidatos com 2 anos incompletos ou menos até o dia 31 de março de 2018 não poderão se inscrever no certame. Em caso de irregularidade, poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer momento, mesmo se aprovado no certame.

Candidatos com 6 anos incompletos ou mais até o dia 31 de março de 2018 deverão apresentar o atestado de escolaridade que comprove a série em curso neste ano letivo 2017, concorrendo à vaga

para 2018 na série posterior. Em caso de reprovação neste mesmo ano letivo 2017, o candidato não terá direito a vaga na série anterior e não poderá ser matriculado na série seguinte, ficando sua matrícula sujeita à apresentação do histórico escolar original emitido e devidamente assinado pela instituição de ensino de origem.

#### 1.2.1 DAS VAGAS PARA PERÍODO INTEGRAL.

Considerando que a Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim tem também como objetivo o acolhimento e a implantação da escola inclusiva e do ensino de integral, em face da sua procura ter aumentado, resolve ampliar de 250 vagas de estudos de tempo integral para 500 vagas de estudos de tempo integral devendo em tal caso os responsáveis arcar com os custos das prestações de serviços, a respectiva alimentação e o material didático referente ao curso escolhido.

Ficam desde já reservados 25% das vagas para o fornecimento de bolsas de estudos definidos nos termos do inciso III no parágrafo I por benefícios concedidos e beneficiários cuja renda mensal por capita não exceda o valor de meio salário mínimo nos termos da lei 13.043/2014.

Fica desde já estabelecida que os valores dos alunos em tempo integral equivalem ao duplo do valor correspondente a um só turno. Bem assim que se compreende como tempo integral a jornada escolar de 7 horas diárias em que o aluno permanece na escola exercendo atividades escolares em outros espaços educacionais tais como: oficinas, biblioteca, reforço escolar, leitura dirigidas, ordem unida, dança afro, ballet, eco terapia e educação ambiental.

#### 1.2.2 DO MATERIAL DIDÁTICO

No ano letivo de 2018 a Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim escolheu como material didático o Sistema de Ensino Dom Bosco que oferece qualidade em seus materiais: coleções para educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e pré-vestibular, com uma proposta sócio interacionista, contextualizada e versátil, atendendo ao currículo nacional e autores chancelados pelo mec.

#### 1.3 DAS PROVAS SELETIVAS

Fica desde já estabelecido as datas da avaliação do processo seletivo 2018 para vagas dos alunos mensilistas da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, nos termos do capítulo III, parágrafo I, dos colegiais do nosso estatuto de 1810, abaixo relacionadas, realizadas **no pavilhão José Gonçalves Tourinho Dantas (unidade calçada), 08:00 às 12:00 (horário local).**

DIA DA SEMANA	DATA	TURMA
SEGUNDA-FEIRA	13/11/2017	ENSINO INFANTIL (GRUPO 2)
TERÇA-FEIRA	14/11/2017	ENSINO INFANTIL (GRUPO 3).
QUARTA-FEIRA	15/11/2017	ENSINO INFANTIL (GRUPO 4).
QUINTA-FEIRA	16/11/2017	ENSINO INFANTIL (GRUPO 4).
SEXTA-FEIRA	17/11/2017	ENSINO INFANTIL (GRUPO 5).
SEGUNDA-FEIRA	20/11/2017	ENSINO INFANTIL (GRUPO 5).
TERÇA-FEIRA	21/11/2017	ENSINO FUND. I (1º ANO).
QUARTA-FEIRA	22/11/2017	ENSINO FUND. I (2º ANO).
QUINTA-FEIRA	23/11/2017	ENSINO FUND. I (3º ANO).
SEXTA-FEIRA	24/11/2017	ENSINO FUND. I (4º ANO).
SEGUNDA-FEIRA	27/11/2017	ENSINO FUND. I (5º ANO).
TERÇA-FEIRA	28/11/2017	ENSINO FUND. II (6º ANO).
QUARTA-FEIRA	29/11/2017	ENSINO FUND. II (7º ANO).
QUINTA-FEIRA	30/11/2017	ENSINO FUND. II (8º ANO).
SEXTA-FEIRA	01/12/2017	ENSINO FUND. II (9º ANO).
SEGUNDA-FEIRA	04/12/2017	ENSINO MÉDIO (I ANO).
TERÇA-FEIRA	05/12/2017	ENSINO MÉDIO (II ANO).
QUARTA-FEIRA	06/12/2017	ENSINO MÉDIO (III ANO).

Os responsáveis dos candidatos deverão comparecer com o comprovante de inscrição no processo seletivo 2018 e documento oficial com foto, sem os quais não poderá realizar a avaliação, sendo desclassificado no processo seletivo 2018.

#### 1.3.1 Dos objetos permitidos:

Todos os candidatos devem portar no dia de sua avaliação:

Lápis;  
Borracha; Caneta azul ou preta;  
Lápis de cor (1º ao 5º ano);  
Merenda, inclusive água.

#### 1.3.2 Dos objetos não permitidos:

O uso de calculadoras ou celulares/tablets.  
Todos os candidatos devem trajar: Calça, Camisa de manga curta; Tênis fechado.  
Não será permitida a entrada de hipótese alguma com sandália, short, saia ou bonê.

#### 1.3.3 Das Etapas da avaliação:

As avaliações terão duas partes:

##### a) 1ª parte

Competências do desenvolvimento Infantil psicomotor da criança segundo o método de Piaget (Grupo 2, Grupo 3)  
Competências do Desenvolvimento Infantil (Grupo 4, Grupo 5)  
Prova de Conhecimentos Gerais (do 1º ano Ensino Fundamental I ao III ano do Ensino Médio)

##### b) 2ª parte

Teste de Aptidão Física - TAF (do 6º ao III ano)  
Todos os candidatos devem trajar: Calça; short tacle (por baixo da calça);  
Camisa de manga curta; Tênis fechado.

#### 1.3.4 Parágrafo Único

As provas de conhecimentos gerais terão como assuntos o conteúdo base referente à série/ano em

curso neste ano letivo de 2017, das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática e suas Tecnologias, Ciências, Geografia, História e Língua Estrangeira.  
O candidato terá acesso à data do TAF no dia prova de conhecimentos gerais.  
O comportamento do candidato quando nas dependências da Casa Pia, seja no período de inscrições ou avaliações, constitui critério de avaliação, podendo ser eliminado em caso de mau comportamento, a ser avaliado pela coordenação pedagógica.

#### 1.4 DO RESULTADO

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES: 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nesta mesma data, teremos a divulgação da lista de aprovados pelo site [www.casapia.org.br](http://www.casapia.org.br) e no **Pavilhão Ribeiro dos Santos (Unidade Pelourinho)** junto às listas de uniformes, livros didáticos e materiais escolares que serão utilizados no ano letivo 2018.

Fica desde já esclarecido que o uniforme com chip de segurança é critério indispensável para conclusão da matrícula, mesmo que os demais critérios tenham sido atendidos.

#### 1.5 DA ENTREGA DE MATERIAIS ESCOLARES.

Os Candidatos aprovados na 1ª Chamada do Processo Seletivo 2018 deverão comparecer nas Dependências da Casa Pia, Pavilhão José Gonçalves Tourinho Dantas (Unidade Calçada) no almoxarifado nas datas abaixo, para a entrega dos Materiais Escolares que deverão ficar na Escola, descritos na Lista de Materiais Escolares.

PERÍODO (2018)	TURMAS
03/01 - 17/01	ENSINO INFANTIL E FUND. I (G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO).
18/01 - 31/01	ENSINO FUND. II E MÉDIO (6º, 7º, 8º, 9º, I, II E III ANO).

#### 2.0 DA MATRÍCULA

Fica desde já estabelecido que as matrículas para os candidatos aprovados nas respectivas turmas e pavilhões serão realizadas nos dias abaixo, no Pavilhão Ribeiro dos Santos (unidade pelourinho), 08h00min às 16h00min (horário local).

PERÍODO (2018)	TURMAS
03/01 - 17/01	ENSINO INFANTIL E FUND. I (G2, G3, G4, G5, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO).
18/01 - 31/01	ENSINO FUND. II E MÉDIO (6º, 7º, 8º, 9º, I, II E III ANO).

NÍVEL DE ENSINO	ANUIDADE REFERENTE ANO LETIVO 2018
GRUPO 02, 03, 04 E 05 EDUCAÇÃO INFANTIL.	R\$ 3.440,00 EM 12 X R\$ 287,00.
1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I	R\$ 3.444,00 EM 12 X R\$ 287,00.
6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL II	R\$ 4.176,00 EM 12 X R\$ 348,00.
I, II E III ANO DO ENSINO MÉDIO	R\$ 4.176,00 EM 12X R\$ 348,00.

Os candidatos aprovados serão matriculados de acordo com a disponibilidade da vaga e do pavilhão estabelecido pela ESCOLA TÉCNICA DA CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM, não tendo o responsável direito a escolha entre turno e muito menos pavilhão de aulas.

#### 2.1 DA MATRÍCULA DE PERÍODO INTEGRAL

O tempo Integral é um serviço de cursos livres ofertados pela Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim aos contratantes que desejarem, com funcionamento no turno oposto e encontra-se disponível\* para os alunos da educação Infantil e Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II, Ensino Médio. O tempo Integral é regido por contrato específico, diferente do contrato de prestação de serviços educacionais:

NÍVEL DE ENSINO	MENSALIDADES DO TEMPO INTEGRAL
GRUPO 02, 03, 04 E 05 EDUCAÇÃO INFANTIL.	R\$ 6.888,00 EM 12 X R\$ 574,00
1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I	R\$ 6.888,00 EM 12 X R\$ 574,00
6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL II	R\$ 8.352,00 EM 12 X R\$ 696,00
I, II E III ANO DO ENSINO MÉDIO	R\$ 8352,00 EM 12 X R\$ 696,00

Apresentamos abaixo, os seguintes valores para os 12 meses (Janeiro a Dezembro) do contrato:

\*Mediante disponibilidade de vagas na Coordenação Pedagógica.

#### 2.2 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados no certame Processo Seletivo 2018 terão informações disponibilizadas no Pavilhão Ribeiro dos Santos (Unidade Pelourinho) da Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, devendo os mesmos realizar a Matrícula na Secretaria da Instituição apresentando os documentos abaixo relacionados, no ato da Matrícula:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2017;	ORIGINAL
HISTÓRICO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ANTERIOR (OBRIGATÓRIO);	ORIGINAL
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;	PREENCHIDO NA SECRETARIA
ATESTADO DE AVALIAÇÃO MÉDICA (ÚLTIMOS 30 DIAS)	ORIGINAL
CERTIFICADO DE VACINAÇÃO (VACINA BCG);	ORIGINAL E CÓPIA
COMPROVANTE DE COMPRA DO FARDAMENTO COM CHIP DE SEGURANÇA.	ORIGINAL E CÓPIA
COMPROVANTE DE COMPRA DOS LIVROS DIDÁTICOS;	ORIGINAL E CÓPIA
COMPROVANTE DE COMPRA DOS MATERIAIS ESCOLARES REQUERIDOS PELA INSTITUIÇÃO.	ORIGINAL E CÓPIA
PASTA DO ALUNO DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM FOTO	ORIGINAL

A matrícula dos candidatos no processo seletivo 2018 para vagas dos alunos mensalistas da Casa Pia e Colégio Dos Órfãos De São Joaquim, ano letivo 2018, só poderá ser realizada após a apresentação do documento de transferência, apresentando também exames médicos, comprovante de pagamento do fardamento, comprovação da compra do material escolar requerido pela instituição, comprovante de compra dos livros didáticos, pagamento da mensalidade e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos formulários de inscrição exigidos pela instituição, podendo ter sua inscrição ou matrícula no processo seletivo 2018 cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações apresentadas.

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Mesa Administrativa da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim.

#### 2.3 DAS VAGAS REMANESCENTES

Fica desde já estabelecida que a partir do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2018 será divulgada a lista reserva de **SEGUNDA CHAMADA** para as vagas remanescentes após o processo de avaliação da Secretaria Escolar e da Coordenação Pedagógica dos candidatos que não atenderam a alguns dos critérios indispensáveis supracitados e conselho de ética e disciplina dos alunos desaconselhados por mau comportamento na primeira chamada.

Nesse caso, as MATRÍCULAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES serão:

PERÍODO (2018)	TURMAS
05/02-09/02	TODAS AS TURMAS

DEVERÃO COMPARECER COM OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 2.2 DESTA MESMO EDITAL.

Os candidatos para a matrícula na segunda chamada estarão sujeitos aos mesmos critérios da primeira chamada.

Os candidatos aprovados em 2ª chamada deverão atender à vaga aberta mediante desistência ou eliminação de candidato anterior. DESSE MODO, ESTÁ VAGA NÃO ESTARÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES QUAISQUER DE TURMA, TURNO OU PAVILHÃO, ficando a vaga ofertada nessas circunstâncias.

Salvador, 29 de Setembro de 2017.

**JOSÉ CARLOS TRAVESSA DE SOUZA**  
Diretor

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SMS

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde para Assembleia Setorial, no dia 04 de Outubro de 2017 às 07h:00min, na porta da SMS - Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua da Grécia, nº 03, Comércio nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2017;
2. Não enquadramento dos servidores de 2011 à 2017.
3. O que ocorrer.

Salvador, 29 de Setembro de 2017.

**EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.